



EDITAL Nº 250/2026-PROGRAD/UFMS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 3, de 18 de julho de 2025; nas Resoluções nº 128 COUN/UFMS, de 31 de Agosto de 2021, nº 387-COGRAD/UFMS, de 19 de novembro de 2021 e nº 478 COUN/UFMS, de 6 de março de 2026 e em conformidade com o Edital SEB/MEC Nº 3/2025, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS para ingresso no Curso de Licenciatura em Computação da Agência de Educação Digital e a Distância no âmbito do Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é uma chamada pública para ingresso nas vagas de curso de graduação presencial da UFMS, vinculados ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação e do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral — PRILEI, cujo processo seletivo será realizado em observação dos dispositivos legais do Edital SEB/MEC Nº 3/2025.

1.2. O curso de graduação de Licenciatura em Computação da Agência de Educação Digital e a Distância - AGEAD, será ofertado na modalidade presencial (no período noturno), nos municípios de Campo Grande, Coxim, Ponta Porã e Corumbá, com uso pedagógico de tecnologias digitais, metodologias ativas, atividades práticas, estágio e residência docente, conforme projeto pedagógico aprovado pela UFMS e em consonância com as diretrizes do PRILEI.

1.3. As vagas serão preenchidas prioritariamente por candidatos professores e profissionais que possuem vínculo, no momento da inscrição e da matrícula, com as redes públicas municipal e/ ou estadual de ensino da Educação Básica dos municípios de Campo Grande, Coxim, Ponta Porã e Corumbá, e que estejam atuando em escolas públicas de Educação Básica nesses municípios, devido à pactuação realizada para aprovação da proposta do Edital MEC/SEB nº 3/2025 com as Secretarias Municipais de Educação e com a Secretaria Estadual de Educação.

1.3.1. O candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, o município com o qual mantém vínculo e lotação, ficando vedada a inscrição e a realização do curso em município diverso daquele de seu vínculo e lotação profissional.

1.4. As vagas disponíveis para inscrição e ingresso constam no ANEXO I deste Edital.

1.5. Os candidatos deste Processo Seletivo Especial deverão assinar o **Termo de Compromisso de realização de residência docente na rede pública de ensino** (ANEXO IV), no último ano do curso, com recebimento de uma bolsa mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para desenvolvimento de 20 (vinte) horas semanais de atividades em instituições a serem definidas posteriormente, conforme diretrizes do PRILEI, da UFMS e das redes públicas de ensino.

1.6. Para evitar ociosidade de vagas e ampliar as possibilidades de ingresso, caso as vagas não sejam integralmente preenchidas pelo público prioritário (Grupos I e II), poderão ser classificados

outros candidatos (Grupos III, IV e V), observada a ordem de prioridade prevista neste Edital.

1.7. A participação neste Processo Seletivo não garante direito automático à vaga, estando a matrícula condicionada à classificação, à convocação, à apresentação da documentação exigida e ao atendimento integral das normas deste Edital.

1.8. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física - CPF.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no Portal de Ingresso UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

1.10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Será permitida a inscrição do candidato que tenha concluído o Ensino Médio, ou equivalente, e que atenda aos requisitos do grupo para o qual se inscreveu, conforme disposto neste Edital.

1.12. Não poderão concorrer utilizando a respectiva nota os candidatos que tenham realizado o Vestibular, PASSE ou o ENEM na condição de treineiros, candidatos que tenham sido desclassificados e/ou que tenham obtido nota ZERO na prova de Redação.

1.12.1. O candidato que utilizar a nota do PASSE deverá ter realizado obrigatoriamente a prova objetiva e de redação da 3ª Etapa do Triênio.

1.13. Não será realizada equivalência, padronização ou equiparação entre as notas atingidas em diferentes processos seletivos.

1.14. O candidato que optar por utilizar as notas do ENEM poderá obter o respectivo boletim na página <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>, usando o seu CPF e senha.

1.15. O candidato que optar por utilizar as notas das provas do Vestibular ou PASSE poderá verificar o código de inscrição e suas notas na página <https://ingresso.ufms.br/>.

1.16. O candidato que tiver realizado mais de um ENEM, VESTIBULAR ou PASSE deverá optar somente por um ano ou triênio de sua escolha.

1.17. Para o Processo Seletivo Especial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e na Lei nº 14.723, de 2023, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

- a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
- b) por Reserva de Vagas.

1.17.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.17.2. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será eliminado.

1.18. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

1.19. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.20. Para todas as Reservas de Vagas, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

1.21. Os resultados do **Processo Seletivo Especial** serão válidos somente para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula, em Edital de Convocação próprio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1.22. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As atividades do presente Processo Seletivo deverão ser realizadas de acordo com as datas previstas no cronograma abaixo, divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

ATIVIDADES	DATAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições <i>on-line</i> .	03/06/2026 a 26/06/2026	queroser.ufms.br
Divulgação do Resultado preliminar dos candidatos.	06/07/2026	https://ingresso.ufms.br/
Período de recurso administrativo.	06/07/2026 a 07/07/2026	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação do Resultado Final dos recursos administrativos.	10/07/2026	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação Resultado final dos candidatos.	10/07/2026	https://ingresso.ufms.br/
Previsão de convocação para a matrícula (1ª convocação).	10/07/2026	https://ingresso.ufms.br/

3. DOS TIPO DE INGRESSO E REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. Todos os candidatos dos **Grupos I, II, III, IV e V**, deverão:

- a) ter ciência e assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) de realização de residência docente, no período de 1 (um) ano, considerando dois semestres letivos de 4 (quatro) meses cada, na rede pública de ensino, no último ano do curso, com recebimento de bolsa, conforme normas do PRILEI, conforme item 1.5; e
- b) ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição, seja por meio de ensino regular, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ENEM ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.2. Para o **GRUPO I — PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

3.2.1. Comprovar atuação, **no momento da inscrição e da matrícula**, como professor **efetivo ou temporário** da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I ou II, do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos na rede pública de ensino Municipal ou Estadual **no município de lotação do curso escolhido**, conforme item 1.3.1.

3.2.2. Terão prioridades os candidatos do Grupo I **que não possuem curso de ensino superior**.

3.3. Para o **GRUPO II — PROFISSIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

3.3.1. Comprovar atuação, **no momento da inscrição e da matrícula**, como profissional **efetivo ou temporário** da educação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I ou II, do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos na rede pública de ensino Municipal ou Estadual **no município de lotação do curso escolhido**, conforme item 1.3.1.

3.3.2. Podem concorrer no Grupo II **apenas os profissionais da educação que não possuem curso de ensino superior**.

3.3.3. Para fins deste Edital, poderão ser considerados profissionais da educação:

- a) auxiliares de desenvolvimento infantil;

- b) monitores escolares;
- c) profissionais de apoio escolar;
- d) assistentes educacionais;
- e) técnicos administrativos educacionais;
- f) secretários escolares;
- g) inspetores de alunos;
- h) gestores escolares; ou
- i) demais servidores ou empregados públicos vinculados à rede pública de ensino que atuem em unidades escolares ou órgãos da educação básica.

3.4. Para o **GRUPO III — CANDIDATOS COM ENEM**

3.4.1. Ter sido aprovado em uma das edições do ENEM dos anos de 2022, 2023, 2024 ou 2025.

3.5. Para o **GRUPO IV — CANDIDATOS COM VESTIBULAR OU PASSE DA UFMS**

3.5.1. Ter sido aprovado em uma das edições do VESTIBULAR ou PASSE da UFMS:

- a) Vestibular UFMS nos anos de 2023, 2024, 2025 ou 2026; ou
- b) PASSE UFMS nos triênios 2022 – 2024 ou 2023 – 2025.

3.6. Para o **GRUPO V — PÚBLICO EM GERAL**

3.6.1. Atender os requisitos do item 3.1.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet na página de inscrição da UFMS, no endereço eletrônico queroser.ufms.br, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. O candidato deverá realizar o cadastro na página de inscrição da UFMS utilizando *e-mail* válido que dará acesso à Área do Candidato e será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

4.2.1. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem enviada para o *e-mail* do candidato informado no momento do cadastro.

4.3. Após realizar o cadastro obrigatório conforme item 4.2, o candidato deverá acessar a página de inscrição da UFMS, utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos na Área do Candidato.

4.4. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá, na Área do Candidato:

- a) selecionar o Processo de Seletivo Especial;
- b) selecionar o Município de lotação do curso e o curso;
- c) selecionar a modalidade de concorrência (reserva de vagas ou ampla concorrência); e
- d) selecionar o Grupo (I, II, III, IV ou V), conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e anexar os respectivos documentos.

4.4.1. Os documentos devem conter todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras, com assinatura e carimbo do servidor competente ou assinatura eletrônica passível de verificação, quando for o caso.

4.4.2. **Todos os candidatos deverão anexar os seguintes documentos** (formato PDF):

- a) documento oficial de identificação válido com foto;
- b) CPF, caso não conste no documento de identificação;
- c) Histórico de Conclusão do Ensino Médio; e
- d) Termo de Compromisso de Residência Docente (ANEXO IV).

4.4.3. Além dos documentos previstos no item 4.4.2, os candidatos deverão anexar:

4.4.3.1. GRUPO I — PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- a) todos os documentos gerais para todos os candidatos, conforme item 4.4.2;
- b) carta de Intenção, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
- c) documento ou declaração que comprove atuação como professor na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou II, no Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), **com lotação no município do curso escolhido**; e
- d) informar se possui ou não curso de ensino superior.

4.4.3.2. GRUPO II — PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- a) todos os documentos gerais para todos os candidatos, conforme item 4.4.2;
- b) carta de Intenção, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
- c) documento ou declaração que comprove atuação como profissional da educação na rede pública (holerite, contracheque, declaração ou carteira funcional do ano de 2026), **com lotação no município do curso escolhido**; e
- d) declarar que não possui curso de ensino superior.

4.4.3.3. GRUPO III - CANDIDATOS COM ENEM:

- a) todos os documentos gerais para todos os candidatos, conforme item 4.4.2; e
- b) informar o ano e o número de inscrição do ENEM.

4.4.3.4. GRUPO IV - CANDIDATOS COM VESTIBULAR OU PASSE DA UFMS:

- a) todos os documentos gerais para todos os candidatos, conforme item 4.4.2; e
- b) informar o ano ou triênio e o número de inscrição do VESTIBULAR ou PASSE da UFMS.

4.4.3.5. GRUPO V — CANDIDATOS COM HISTÓRICO ESCOLAR E CARTA DE INTENÇÃO:

- a) todos os documentos gerais para todos os candidatos, conforme item 4.4.2; e
- b) carta de Intenção, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

4.5. Ao finalizar a inscrição, o candidato poderá consultar o comprovante de inscrição na Área do Candidato.

4.6. Somente serão permitidas alterações nas informações de inscrição **durante o período de inscrições**.

4.6.1. Após confirmação da inscrição, caso seja necessária a alteração de quaisquer informações, o candidato deverá solicitar o desbloqueio da inscrição para alteração dos dados no *e-mail* sepros.prograd@ufms.br.

4.7. As informações fornecidas no cadastro e documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, fax, *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Especial, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

4.11. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
- b) não anexar a documentação obrigatória;
- c) anexar documentos ilegíveis, incompletos, inválidos ou incompatíveis com a opção de inscrição;
- d) anexar documentos sem assinatura;
- e) prestar informação falsa ou inexata;
- f) não atender aos requisitos previstos para o grupo pretendido;
- g) obtiver nota zero na redação, quando for o caso;
- h) não anexar a Carta de Intenção devidamente assinada (ANEXO III), quando for o caso; ou
- i) não anexar o Termo de Compromisso de Residência Docente devidamente assinado (ANEXO IV).

4.12. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar no Portal Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), conforme o item 2 deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações, dos documentos anexados no momento da inscrição e da classificação conforme critérios constantes nos itens 5.4. e 5.5. deste edital.

5.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.

5.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.

5.3. O preenchimento das vagas obedecerá, obrigatoriamente, à seguinte ordem:

- a) candidatos classificados do Grupo I;
- b) havendo vagas remanescentes, candidatos classificados do Grupo II;
- c) havendo vagas remanescentes, candidatos classificados do Grupo III;
- d) havendo vagas remanescentes, candidatos classificados do Grupo IV; e
- e) havendo vagas remanescentes, candidatos classificados do Grupo V.

5.3.1. A classificação em cada grupo observará a modalidade de concorrência escolhida pelo candidato, a legislação de reserva de vagas e os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

5.4. Os candidatos dos **GRUPOS I, II e V** serão classificados em ordem decrescente, considerando o **somatório**:

I - a média das notas das disciplinas de Matemática e Português obtidas no último ano de conclusão do Ensino Médio (regular, técnico ou EJA), ou a média das competências de Linguagens e Matemática no caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA; e

II – da nota da Carta de Intenção em escala de 0 a 100.

5.4.1. Nos casos de histórico com conceitos (A, B, C, D, E ou F) sem legenda oficial, bem como para concluintes via ENCCEJA e ENEM, será utilizada a tabela de equivalência constante no ANEXO II para fins de avaliação e pontuação.

5.4.2. A Carta de Intenção deverá ter, no máximo, 1 (uma) página, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se os seguintes aspectos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para cada:

- a) apresentação pessoal;

b) motivação para escolha do curso de Licenciatura em Computação ;

c) expectativas de formação no curso;

d) perspectivas de atuação após a conclusão do curso; e

e) interesse em contribuir com a Educação Básica, especialmente na rede pública de ensino.

5.4.3. Em caso de empate será adotado como critério de desempate a maior idade do candidato.

5.5. Os candidatos do **GRUPO III — CANDIDATOS COM ENEM** e **GRUPO IV - CANDIDATOS COM VESTIBULAR OU PASSE DA UFMS** serão classificados em ordem decrescente do **somatório** das notas obtidas, nas seguintes áreas:

a) Matemática e suas Tecnologias;

b) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e

c) Redação.

5.5.1. Em caso de empate será adotado como critério de desempate a maior idade do candidato.

5.6. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas para o curso, todos os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital serão considerados aprovados e convocados diretamente, sem a necessidade de classificação.

5.7. Serão analisadas, por ordem de prioridade de Grupo, apenas as inscrições classificadas até o limite correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada município.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os recursos administrativos deverão ser enviados de forma *on-line* para o endereço eletrônico vagas.prograd@ufms.br, com o assunto “Recurso - Processo Seletivo Especial”.

6.2. Serão indeferidos os recursos administrativos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

6.3. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados, exclusivamente, por meio de Editais para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>.

7.2. O candidato convocado deverá efetuar a matrícula com o preenchimento *on-line* do formulário do Perfil do Estudante, no endereço <http://matricula.ufms.br/>.

7.3. Os demais documentos e orientações referentes à confirmação de matrícula na UFMS seguem o disposto no ANEXO V deste Edital.

7.4. O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://ingresso.ufms.br>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Especial.

7.5. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no ANEXO V, deste Edital.

7.6. A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se ao direito de realizar tantas convocações de matrícula quanto julgar necessárias para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, inclusive uma única, observando rigorosamente os critérios estabelecidos e a ordem de classificação dos candidatos.

8. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

- 8.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou **integralmente o ensino médio em escola pública**, por meio da apresentação do histórico escolar do ensino médio.
- 8.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo deve comprovar sua condição, anexando a Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.
- 8.3. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e documentação, realizada de forma *on-line*.
- 8.4. O candidato convocado para matrícula nas modalidades de reserva de vagas **LB_PCD e LI_PCD**, será verificado por meio do **Laudo médico de deficiência e autodeclaração** de pessoa com deficiência.
- 8.5. O candidato convocado para matrícula nas modalidades de reserva de vagas **LB_PP e LI_PP** será verificado pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, por meio de **autodeclaração e fotografia e vídeo**, considerando as seguintes características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.
- 8.6. O candidato convocado para matrícula nas modalidades de reserva de vaga **LB_I, LI_I, LB_Q ou LI_Q** deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio da **autodeclaração e da documentação comprobatória** de pertencimento étnico, conforme documentação prevista para pessoa indígena ou quilombola no ANEXO V deste Edital.
- 8.7. O candidato que for **indeferido** pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração ou que não comprovar os requisitos da modalidade de reserva de vagas **será eliminado**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>).
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>).
- 9.3. O início das aulas do Segundo Semestre Letivo é 27 de julho de 2026.
- 9.4. A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, excepcionalmente, poderá incrementar o número de vagas de cursos para convocação de mais candidatos, com a devida publicação e transparência aos candidatos.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Prograd, ouvida a Comissão Permanente do Processo Seletivo Especial, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 9.6. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo *e-mail* sprograd@ufms.br.
- 9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.8.1. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo *e-mail* gab.prograd@ufms.br.

9.9. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

Campo Grande, 1º de junho de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - VAGAS

(Edital nº 250/2026- PROGRAD/UFMS)

MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PP	LB_I	LI_EP	LI_PP	LI_I	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
CAMPO GRANDE	Noturno	40	20	1	6	1	2	6	1	1	1	1	0
COXIM	Noturno	40	20	1	6	1	2	6	1	1	1	1	0
CORUMBÁ	Noturno	40	20	1	6	1	2	6	1	1	1	1	0
PONTA PORÃ	Noturno	40	20	1	6	1	2	6	1	1	1	1	0
TOTAL DE VAGAS		160											

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB_PP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_I - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711/2012).

LB_PCD - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_I - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do brasil (lei nº 12.711/2012).

LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, portaria normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o

ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público do Brasil (Lei nº12.711, de 2012).

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

(Edital nº 250/2026- PROGRAD/UFMS)

PARA O ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

PARA O ENCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110
Não pontua	Nota menor do que 100

PARA HISTÓRICOS COM CONCEITOS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior / Superior	
Ótimo	
Excelente	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Pleno	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Super Satisfatório (SS)	

Muito Bom (MB)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
Aprovado Médio Superior	
Muito Satisfatório (MS)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	7,0
Aprovado	
Apto	
Médio (M)	
Aprovado Médio (AM)	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Satisfatório Médio (SM)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável / Regular (R)	
Aprovado Médio Inferior / Médio Inferior	
Progressão Satisfatória	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

(Edital nº 250/2026- PROGRAD/UFMS)

(a) Apresentação pessoal

Meu nome é (_____) [escreva seu nome completo], tenho (_____) [escreva sua idade] anos e sou (_____) [informe sua situação atual: estudante, trabalhador(a), conculinte do Ensino Médio etc.]. Ao longo da minha trajetória, tive experiências como (_____) [cite experiências pessoais, escolares ou profissionais relevantes], o que contribuiu para meu interesse por (_____) [indique áreas de interesse, como tecnologia, educação, computação ou outros].

(b) Motivação para escolha do curso de Licenciatura em Computação

A escolha pelo curso de Licenciatura em Computação se deve a (_____) [explique por que deseja fazer esse curso]. Tenho interesse na área de tecnologia porque (_____) [explique sua relação ou interesse por tecnologia], e na área da educação porque (_____) [explique seu interesse em ensinar ou contribuir com a formação de pessoas].

(c) Expectativas de formação no curso

Minhas expectativas em relação ao curso são (_____) [diga o que espera aprender durante a graduação], especialmente no que se refere a (_____) [cite exemplos: programação, metodologias de ensino, tecnologias educacionais].

(d) Perspectivas de atuação após a conclusão do curso

Após concluir o curso, pretendo (_____) [explique onde ou como pretende atuar profissionalmente]. Desejo contribuir com (_____) [cite áreas, instituições ou públicos com os quais deseja trabalhar], especialmente por meio de (_____) [explique de que forma pretende contribuir].

(e) Interesse em contribuir com a Educação Básica, especialmente na rede pública de ensino

Tenho interesse em contribuir com a Educação Básica porque (_____) [explique por que considera essa etapa importante]. Em especial, na rede pública de ensino, acredito que posso colaborar com (_____) [explique como pretende ajudar a escola pública], promovendo (_____) [cite exemplos: inclusão digital, acesso à tecnologia, melhoria da aprendizagem].

Atenciosamente,

(_____) [nome completo]

(_____) [assinatura] (manuscrito ou digital-gov.br)

(_____) [cidade e data].

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA DOCENTE

(Edital nº 250/2026- PROGRAD/UFMS)

Eu, [_____], portador(a) do CPF nº [_____], candidato(a) ao curso de Licenciatura em Computação, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Tenho ciência das normas estabelecidas no Edital Prograd/UFMS nº 250/2026, especialmente no que se refere ao item 1.5 e 3.1, que tratam do Programa de Residência Docente no âmbito do PRILEI, atendendo ao estabelecido no Edital SEB/MEC Nº 3/2025;
- b) Comprometo-me a realizar, obrigatoriamente, 1 (um) ano de residência docente na rede pública municipal ou estadual de ensino, perfazendo dois semestres letivos de 4 (quatro) meses, no último ano do curso, conforme as diretrizes e regulamentações do programa;
- c) Estou ciente de que a participação na residência docente está vinculada ao recebimento de uma parcela de bolsa mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante o período indicado em edital de convocação, conforme normas estabelecidas pelo PRILEI;
- d) Declaro estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá implicar nas penalidades previstas nas normas do programa e do edital, podendo implicar em ressarcimento integral ao erário dos recursos disponibilizados; e
- e) Comprometo-me a cumprir integralmente as atividades, carga horária e demais exigências estabelecidas para a residência docente, contribuindo de forma ética e responsável com a rede pública municipal ou estadual de ensino.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

(_____), (____ / ____ / _____)
[cidade] [data]

(_____)
[assinatura do(a) candidato(a)]

(manuscrito ou digital-gov.br)

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital nº 250/2026- PROGRAD/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Especial e convocados para matrícula** deverão anexar de forma *on-line*, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.
- b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e dentro do prazo de validade.
- c) O candidato poderá apresentar **Certificação de Conclusão do Enem ou Encceja, ou Educação de Jovens e Adultos - EJA** para substituir o Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio do ensino regular.

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa. (Esses documentos podem ser substituídos pela certificação do Enem, desde que anterior ao ano de 2017, certificado do Encceja ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes à etapa do Ensino Médio.)
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte.)
- f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte;

- c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e
- g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

- a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e
- b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.
 - I - Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do CadÚnico diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
 - II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.
 - III - A UFMS se reserva o direito de confirmar a veracidade do documento anexado do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), por meio de consulta à base de dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Social - MDS.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital.

3.2. LB_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo V deste Edital;
- c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- d) Anexar foto e vídeo, conforme modelo constante no Edital de Convocação.

3.3. LB_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo V deste Edital;
- c) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- d) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação.

3.4. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo V deste Edital;
- c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- d) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

3.5. LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo V deste Edital;
- c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme modelo constante em Edital de Convocação.

3.6. LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil; e
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do Anexo V, deste Edital.

3.7. LI_PP - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- c) Anexar foto e vídeo, conforme modelo constante no Edital de Convocação.

3.8. LI_I - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante em Edital de Convocação.

3.9. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

4.0. LI_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;
- b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo constante em Edital de Convocação; e
- c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme modelo constante em Edital de Convocação.

4.1. LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do Anexo V deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6445486** e o código CRC **A7FCBA00**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001258/2026-16

SEI nº 6445486